



EDITAL Nº 226/2022

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DA
UESB (II PERÍODO LETIVO 2022)**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso em **20 (vinte) Cursos de Graduação, Período Letivo 2022.2**, organizado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas institucionais, especialmente a Resolução do **Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe/Uesb nº 059/2022**, que instituiu e regulamentou, em caráter excepcional, exclusivamente para o Período Letivo 2022.2, processo seletivo especial, suplementar ao Concurso Vestibular e ao Sisu/MEC, para ingresso de discentes em vagas remanescentes de cursos regulares e presenciais de graduação da Uesb, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2022

O Processo Seletivo Especial, com período de **inscrições entre os dias 14 a 21 de dezembro de 2022**, destina-se a candidatas que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, respeitando-se os critérios da reserva de vagas e cotas adicionais, na forma estabelecida pelas Resoluções Consepe/Uesb nº 37/2008, 52/2016 e 59/2022, que ficam fazendo parte deste Edital, independentemente de transcrição.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

- I. Home page: www.uesb.br
- II. E-mail: pse@uesb.edu.br
- III. Telefone: (77) 3424-8721, (77) 3261-8604, (73) 3525-9695
- IV. Endereços:
 - *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário, CEP: 45.031-900.
 - *Campus* universitário de Jequié: Rua José Moreira Sobrinho, s/nº, Bairro Jequiezinho, CEP: 45.206-190.
 - *Campus* universitário de Itapetinga: BR 415, km 3, s/n, CEP: 45.700-000.

3. DAS ÁREAS, CURSOS E VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Especial da Uesb objetiva o preenchimento de **125 (cento e vinte e cinco) vagas**, para o **II Período Letivo de 2022**, distribuídas por cursos e turnos, na forma do **Anexo I** deste Edital. O Anexo encontra-se disponível no *site* da Uesb (www.uesb.br) e é parte integrante deste Edital.



4. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

4.1. A distribuição das vagas disponíveis de cada curso pelas diferentes Modalidades de Concorrência, obedece ao disposto nas Resoluções Consepe/Uesb nº 59/2022, 37/2008 e 52/2016.

4.2. Constituem-se Modalidades de Concorrência:

- I. **Ampla Concorrência:** as vagas disponíveis para esta Modalidade de Concorrência podem ser pleiteadas por quaisquer candidatos que comprovem o atendimento ao dispositivo legal estabelecido na Lei 9.394/1996, em especial no inciso II, art. 44, que estabelece que as vagas nos cursos de graduação podem ser preenchidas por candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- II. **Reserva de Vagas I:** vagas disponíveis apenas para candidatos que tenham cursado os quatro últimos anos do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (**incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de 4 anos**), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, **em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público** federal, estadual ou municipal, e que **não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação**.
- III. **Reserva de Vagas II:** vagas disponíveis para candidatos que preencham os requisitos previstos para a Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas I” e que se **autodeclarem “negros” (pretos ou pardos**, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).
- IV. **Cotas Adicionais:** vagas disponíveis apenas para candidatos que **não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação** que integrem **um** dos seguintes segmentos sociais: a) **quilombolas** (Cotas Adicionais I); b) **indígenas** (Cotas Adicionais II); c) **pessoas com deficiência** (Cotas Adicionais III).

4.2.1. Candidatos que tenham cursado qualquer ano do Ensino Médio ou da etapa II do Ensino Fundamental em estabelecimentos particulares, filantrópicos, confessionais ou financiados pela iniciativa privada, **ainda que de forma gratuita ou na condição de bolsistas**, não estão aptos para concorrer às vagas das Modalidades de Concorrência “Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II”.

4.2.2. A autodeclaração, como negro (preto ou pardo), de candidato concorrente na Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas II” não retira da Universidade o direito de, em caso de



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

concessão de matrícula, estabelecer comissão de heteroidentificação, sindicância ou de processo administrativo disciplinar na ocorrência de indícios de fraude à política de ações afirmativas da Uesb.

4.2.3. A concorrência nas Modalidades “Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II” é uma opção aos candidatos que cumpram os requisitos fixados nos incisos II e III do subitem 4.2. deste Edital, e não uma obrigatoriedade.

4.2.4. Para efeitos de distribuição de vagas entre as Modalidades de Concorrência (Cotas Adicionais I) considera-se, no âmbito deste Edital, “quilombola” o(a) morador(a) de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares.

4.2.5. Para efeitos de distribuição de vagas entre as Modalidades de Concorrência (Cotas Adicionais II) considera-se, no âmbito deste Edital, “indígena” pessoa de etnia e comunidade reconhecida como indígena por laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – Funai.

4.2.6. Para efeitos de distribuição de vagas entre as Modalidades de Concorrência (Cotas Adicionais III) considera-se, no âmbito deste Edital, “pessoa com deficiência” candidato que comprove uma das seguintes condições:

- a) **pessoas com deficiência física**, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- b) **pessoas surdas ou com deficiência auditiva**, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- c) **pessoas com deficiência visual**, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- d) **pessoas com deficiência intelectual**, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999;
- e) **pessoas com transtorno do espectro autista**, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012;
- f) **pessoas com deficiência múltipla**, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.2.6.1. Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de concursos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão concorrer no processo seletivo especial estabelecido pelo presente**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Edital na Modalidade de Concorrência “Cotas Adicionais”.

4.3. Candidatos concorrentes às vagas disponíveis nas Modalidades de Concorrência “Reserva de Vagas I”, “Reserva de Vagas II” e “Cotas Adicionais” deverão apresentar, no ato de matrícula, no caso de aprovação e convocação, documentação adicional comprobatória, **discriminada no item 12 deste Edital**, de sua condição de egresso de escola pública, de negro, de quilombola, de indígena, ou de pessoa com deficiência, como condição indispensável de acesso ao curso pleiteado.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O Processo Seletivo Especial estabelecido pelo presente Edital seguirá as seguintes etapas e cronograma:

Atividade	Período/Data
Período de inscrições	14 a 21 de dezembro de 2022
Divulgação da pontuação apurada dos candidatos com inscrições homologadas	até 07 de janeiro de 2023
Interposição de recursos contra a pontuação apurada ou contra a não homologação de inscrições	09 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado final da pontuação validada de cada candidato, após julgamento dos recursos	até 14 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado final do processo seletivo especial, com publicação dos candidatos aprovados por curso, modalidade de concorrência e critério de seleção	até 17 de janeiro de 2023

5.2. Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no *site* da Uesb (www.uesb.br) e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Especial adotará como critério único de seleção o desempenho do candidato ao longo de todo o Ensino Médio, mediante análise do Histórico Escolar e apuração da Média Geral do Ensino Médio, para candidatos que apresentem, no ato de inscrição, Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou mediante exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.1.1. No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, considera-se **curso regular de Ensino Médio**:

- a) curso com duração mínima de 03 (três) anos, formação geral, nos termos do Art. 35 da Lei 9.394/1996;
- b) curso de Ensino Médio, formação geral, integrado à formação técnica profissional de nível médio, com duração de 03 (três) ou 04 (quatro) anos.

6.1.2. No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, serão considerados admissíveis como comprovação da conclusão do Ensino Médio, **mediante exames**:

- I. Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC que inclui:
 - a) Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja;
 - b) Certificação obtida pelo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem até o ano de 2016 e no ano de 2021;
- II. outros, desde que comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.2. Para fins de comprovação de desempenho, o candidato deverá anexar à sua inscrição, cópia em PDF legível do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames, conforme subitem 8.4.1.1.5.1.

6.2.1. Não serão analisados documentos que estejam incompletos ou que apresentem notas raturadas ou ilegíveis.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo Especial, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.2. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://processoseletivo.uesb.br/processo-especial> no período de **14 de dezembro até às 23h59 do dia 21 de dezembro de 2022**, data limite para realização da inscrição.

7.2.1. Será garantida a gratuidade da inscrição no processo seletivo especial.

7.2.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

operacional, ou por conveniência da Uesb.

7.2.3. A eventual prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação nos endereços eletrônicos da Instituição e a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

7.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher de forma criteriosa e cuidadosa os campos do formulário de solicitação de inscrição.

7.3.1. A leitura e o entendimento do presente Edital, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e a anexação dos documentos exigidos se constituem em atividades que compõem o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação da Uesb para o período letivo 2022.2.

7.4. Após a confirmação da inscrição, não será permitida mudança de opções de curso e modalidade de concorrência.

7.5. É vedado ao candidato concorrer com mais de uma inscrição no Processo Seletivo Especial.

7.6. Identificada a ocorrência de duplicidade de inscrição, deverá ser cancelada a inscrição anterior e prevalecer apenas a inscrição mais recente do candidato.

7.7. A Uesb não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, *smartphones*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, reservando-se à Uesb o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos.

7.9. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá orientar-se no sentido de ler todo o Edital e tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para participação no Processo Seletivo Especial.

7.10. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* <https://processoseletivo.uesb.br/processo-especial>, Processo Seletivo Especial – Requerimento de Inscrição, no período **de 14 de dezembro até às 23h59 do dia 21 de dezembro de 2022**, preencher o formulário e anexar a documentação solicitada.

8.1.1. Todos os candidatos deverão anexar à inscrição um Documento Oficial de Identificação com foto e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.1.1.1. Será dispensado anexar o CPF ao Formulário de Inscrição, caso o número do referido cadastro conste no Documento de Identificação.

8.2. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados, em arquivo único, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas) e com todas as páginas (frente e o verso quando houver informação) em formato PDF de boa qualidade e legível.

8.3. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Requerimento de Inscrição, 02 (duas) opções de curso discriminando 1ª (primeira) e 2ª (segunda) opção.

8.3.1. A 2ª (segunda) opção de curso feita pelo candidato somente será considerada, para efeito de convocação para matrícula, na hipótese de não existir candidatos classificados em 1ª (primeira) opção para o mesmo curso, em todas as modalidades de concorrência (com as exceções previstas para a modalidade de concorrência “Cotas Adicionais”, conforme subitem 11.1, “d”, deste Edital) e critérios de seleção.

8.4. No ato de inscrição, o candidato deverá optar por uma Modalidade de Concorrência, de acordo com as opções e os requisitos estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

8.4.1. Candidatos concorrentes deverão informar, no formulário de inscrição, a forma de obtenção da certificação do Ensino Médio, se:

- a) por meio de curso regular, nos termos do **subitem 6.1.1 deste Edital**, ou;
- b) por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme **subitem 6.1.2 deste Edital**.

8.4.1.1. Candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de curso regular deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, a média de desempenho escolar em cada ano do Ensino Médio (mínimo de 03 e máximo de 04 anos).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.4.1.1.1. A média de desempenho escolar em cada ano é obtida por média aritmética simples, mediante soma das notas das disciplinas cursadas com aprovação, em cada ano, dividida pelo número de disciplinas cursadas com aprovação, no mesmo ano.

8.4.1.1.2. O resultado da divisão indicado no subitem anterior deve ser indicado com duas casas depois da vírgula. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior. Se for inferior a 5 (cinco) será desprezado, observando-se a regra geral de arredondamento indicada na Resolução IBGE nº 886/66, subitem 9.2.

8.4.1.1.3. No caso de ano escolar que tenha tido como resultado final a reprovação ou retenção do estudante, os resultados acadêmicos deste ano não devem ser computados para efeito de obtenção da Média Geral do Ensino Médio.

8.4.1.1.4. Após o candidato informar a média de desempenho escolar em cada ano do ensino médio, o formulário de inscrição irá gerar a Média Geral do Ensino Médio.

8.4.1.1.5. Após conferir sua Média Geral do Ensino Médio, o candidato deverá, no formulário de inscrição, anexar cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.

8.4.1.1.5.1. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em formato PDF e legível (tamanho máximo de 5 MB), em arquivo único, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

8.4.1.1.6. Não serão aceitos e/ou validados informações e documentos de desempenho do Ensino Médio que não atestem a conclusão desta etapa da Educação Básica.

8.4.2. Candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme subitem 6.1.2.2. deste Edital, deverão informar a forma de certificação, de acordo com as seguintes opções:

- a) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC, obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja;
- b) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC, obtida pelo desempenho no Enem até o ano 2016 e no ano de 2020;
- c) outros, desde que comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.4.2.1. Candidatos com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas do Boletim de Desempenho ou Comprovante de Notas referentes às áreas de:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) Matemática e suas Tecnologias;
- e) Redação.

8.4.2.1.1. Ao informar as notas referentes às áreas de conhecimento do Encceja, o Formulário de Inscrição irá gerar a Nota Geral do Encceja, equivalente à Média Geral do Ensino Médio, que deverá ser conferida pelo candidato.

8.4.2.1.2. Após conferir a Nota Geral do Encceja, o candidato deverá anexar arquivo com cópia do documento de Certificação do Ensino Médio, conforme subitem 8.4.1.1.5.1.

8.4.2.3. Candidatos com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio, com base em exames realizados até o ano 2016 ou no ano de 2020, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados nos subitens 8.4.2.1, 8.4.2.1.1 e 8.4.2.1.2 deste Edital.

8.4.2.4. Candidatos que não possuem Certificação do Ensino Médio regular ou possuem Certificação diferente das mencionadas no subitem 8.4.2, alíneas “a” e “b”, deverão anexar comprovante da Certificação, reconhecida pelo Ministério da Educação ou outro órgão regulador do sistema de ensino, conforme subitem 8.4.1.1.5.1., sendo que a Média Geral do Ensino Médio será apurada pela Comissão Especial de Seleção da Uesb.

8.4.2.5. Candidatos que sejam portadores de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho escolar em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverão anexar, à documentação de inscrição, declaração emitida pelo estabelecimento escolar, assinada e datada nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentando os critérios de avaliação de desempenho utilizados pelo estabelecimento e o padrão de conversão para a escala de referência indicada neste subitem (de 0,0 a 10,0).

8.4.2.5.1. Nos casos previstos no subitem anterior, em que não for possível apresentar a declaração emitida pelo estabelecimento escolar, o cálculo da média geral do Ensino Médio será feito de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante no **Anexo III deste Edital**. Por exemplo: Se o aluno possui no Histórico Escolar o Conceito PC (Percurso Construído) lançará no espaço destinado ao registro de notas do 1º ano do Ensino Médio, a média 7,50 e deixará os outros campos sem preenchimento.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.4.2.5.2. Aluno que já concluiu o Ensino Médio e que não consta registro de média em um ou dois anos do Ensino Médio, por ter sido realizado o Avanço Especial, conforme art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996, inciso V, alínea c, que trata da possibilidade do avanço nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado, deverá lançar somente a média constante no Histórico Escolar e deixar sem preenchimento os campos referentes ao avanço especial.

8.4.2.6. Não será aceito Boletim Escolar ou Boletim de Desempenho no Enem ou Encceja para comprovação das notas relativas ao Ensino Médio;

8.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Uesb do direito de excluir do Processo Seletivo Especial o candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

8.6. O candidato é o único responsável por acompanhar os dados e comunicações publicadas pela Uesb referente ao Processo Seletivo Especial 2022.2.

9. DO BÔNUS POR IDENTIDADE REGIONAL

9.1. Candidatos domiciliados em um dos municípios que integram os Territórios de Identidade: a) Sudoeste Baiano; b) Médio Rio de Contas, ou; c) Médio Sudoeste da Bahia, relacionados no **Anexo II deste Edital**, poderão requerer bônus por identidade regional, equivalente a 10% (dez por cento) de sua pontuação validada pela Comissão Especial de Seleção, a ser constituída pela Uesb.

9.1.1. Para concessão do bônus por identidade regional, o candidato deverá requerer o benefício no ato de inscrição e anexar cópia, em formato PDF, do Título de Eleitor ou outro documento emitido exclusivamente pela Justiça Eleitoral, atestando inscrição em zona eleitoral de município que integre os Territórios de Identidade referidos no **Anexo II deste Edital**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO FINAL

10.1. Será constituída Comissão Especial de Seleção, a ser coordenada pela Comissão Permanente de Vestibular (Copeve/Uesb) e pela Gerência de Acesso e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação (GAA/Prograd), com a finalidade de conferir e validar a pontuação informada pelos candidatos e a documentação comprobatória anexada no ato de inscrição e, ainda, para atribuir, quando for o caso, o bônus de 10% (dez por cento) previsto no item 9 deste Edital.

10.2. A Comissão Especial de Seleção fará publicar, até o dia **07 de janeiro de 2023**, no *site* da Uesb (www.uesb.br) e no Diário Oficial do Estado (DOE), portaria com resultado parcial do processo seletivo, discriminando a pontuação apurada e validada de cada candidato inscrito no processo seletivo especial e indicando os casos de indeferimento de inscrição.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.2.1. Na Portaria deverão constar, apenas, o nome do candidato em ordem alfabética, número de inscrição e a pontuação apurada pela Comissão Especial de Seleção (já levando em conta, se for o caso, a atribuição do bônus por identidade regional, conforme item 9 deste Edital), ou a informação de indeferimento do pedido de inscrição.

10.3. O candidato que se julgar prejudicado com o resultado da homologação das inscrições poderá, no dia **09 de janeiro de 2023**, apresentar recurso, em formulário próprio, desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

10.3.1. Os recursos contra o resultado das homologações deverão ser encaminhados para o e-mail pse@uesb.edu.br, com a informação “Recurso – Edital 226/2022” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

10.3.2. O Formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em arquivo digital único, no formato PDF.

10.3.3. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com o formato indicado neste Edital não serão analisados.

10.3.4. Não serão aceitos no recurso, inclusão de documentos que eram obrigatórios para a inscrição e que não foram anexados no período estabelecido neste Edital.

10.3.5. Só serão aceitos recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação da inscrição no período regular.

10.4. O julgamento dos recursos será efetuado por Comissão Julgadora Especial, indicada pela Comissão Especial de Seleção, e designada por meio de Portaria da Reitoria a ser publicada no D.O.E.

10.5. A Portaria com o resultado final da pontuação validada de cada candidato, após julgamento de todos os recursos, por parte da Comissão Julgadora Especial, será publicada, no *site* da Uesb e no DOE, até o dia **14 de janeiro de 2023**, e seguirá o mesmo procedimento indicado no subitem 10.2.1, indicando apenas o nome do candidato, número de inscrição e a pontuação apurada pela Comissão Especial de Seleção.

10.5.1. Não serão admitidos recursos de qualquer natureza ao resultado da pontuação final e homologada de cada candidato.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

10.6. Após a publicação do resultado final da pontuação validada, a Comissão Especial de Seleção fará publicar Portaria contendo o resultado final dos selecionados, de acordo com o número de vagas, por curso, por modalidade de concorrência, tomando como base a pontuação validada conforme subitem 10.5. deste Edital.

10.6.1. A Portaria com o resultado final será divulgada na página da Uesb – www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado (DOE), até o dia **17 de janeiro de 2023**.

10.6.2. Nos casos de empate na pontuação final e homologada, entre candidatos concorrentes ao mesmo curso, na mesma Modalidade de Concorrência, será dada preferência ao candidato de maior idade, apurada pelo ano, mês e dia de nascimento.

10.7. Após a publicação do resultado final dos aprovados, nos termos do subitem anterior, a Secretaria Geral de Cursos da Uesb fará publicar, a partir do dia **18 de janeiro de 2023**, Edital de Convocação para Matrícula dos candidatos aprovados e classificados para cada curso.

11. DA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA E PARA 2ª OPÇÃO DE CURSO

11.1. Poderá haver redistribuição de vagas dentro de um mesmo curso, entre candidatos classificados em 1ª (primeira) opção, de uma para outra Modalidade de Concorrência, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas, seguindo a seguinte ordem de procedimentos:

- a) na existência de vagas não preenchidas nas modalidades de concorrência Reserva de Vagas I e Reserva de Vagas II, as mesmas devem migrar de uma para outra modalidade;
- b) persistindo a existência de vagas não preenchidas, pode haver migração entre as modalidades de concorrência Ampla Concorrência e Reserva de Vagas I e Reserva de Vagas II;
- c) vagas não preenchidas da modalidade de concorrência Cotas Adicionais, não podem migrar para outras modalidades, admitindo-se apenas migração de um para outro segmento social (quilombola, indígena e pessoa com deficiência), na mesma modalidade de concorrência e migração de primeira para segunda opção de curso.
- d) a vaga não preenchida por um segmento social na modalidade de concorrência Cotas Adicionais, deverá migrar para o segmento social para o qual se constate candidato com maior pontuação final homologada.

11.2. No caso de, após adotados todos os procedimentos de migração de vagas, entre candidatos classificados em 1ª (primeira) opção, se ainda constatada vaga não ocupada para algum curso, a mesma poderá ser preenchida por candidato que tenha se inscrito para o mesmo curso como 2ª (segunda) opção e que não tenha sido classificado para seu curso de primeira opção.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

11.3. As listas dos candidatos aprovados após redistribuição de vagas serão divulgadas de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição: por *campus*, curso, turno e por Modalidade de Concorrência.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada, de acordo com o Calendário Acadêmico da Uesb, conforme edital específico, emitido pela Reitoria, a ser divulgado através da internet – www.uesb.br – e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

12.2. O Edital de convocação discriminará a documentação e as condições em que a mesma deverá ser apresentada pelo candidato como condição para efetuação da matrícula.

12.3. A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a Uesb poderá adotar medidas visando o cancelamento da inscrição ou da matrícula do candidato.

12.4. De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

12.5. A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela Uesb, implicará perda sumária da vaga.

12.6. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se critério de seleção, a ordem de classificação e as modalidades de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas, cotas adicionais).

12.7. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula em 02 (dois) cursos de graduação, simultaneamente, na Uesb.

12.8. É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.

12.9. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos selecionados nas modalidades de concorrência Reserva de Vagas I, Reserva de Vagas



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

II e Cotas Adicionais.

12.10. Candidatos selecionados que optaram pelo ingresso através da Modalidade de Concorrência “Cotas Adicionais” deverão apresentar, **no ato da matrícula**, nas condições a serem estabelecidas em Edital, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, observando as condições estabelecidas na Resolução nº 59/2022 e nº 37/2008 (alterada pela Resolução nº 52/2016), perdendo o direito à vaga se não o fizerem.

12.10.1. Candidatos selecionados e convocados para **Cotas Adicionais I** deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de **quilombola** mediante declaração de moradia, atestando ser morador de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo, reconhecida e datada dos últimos 120 (cento e vinte) dias, tendo como referência a data de convocação para a matrícula.

12.10.2. Candidatos selecionados e convocados para **Cotas Adicionais II** deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de **indígena** mediante a apresentação de laudos antropológicos ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – Funai, datado(os) dos últimos 120 (cento e vinte) dias, tendo como referência a data de convocação para a matrícula.

12.10.3. Candidatos selecionados e convocados para **Cotas Adicionais III** deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de **pessoa com deficiência** mediante apresentação de laudo médico, original e expedido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos definidos nos subitens a seguir.

12.10.3.1. **Pessoas com Deficiência Física**, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

12.10.3.2. **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva**, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando numericamente a perda auditiva em decibéis, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame de audiometria, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

12.10.3.3. **Pessoas com Deficiência Visual**, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando a numeração que especifica e mede a acuidade



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

visual, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

12.10.3.4. **Pessoas com Deficiência Intelectual**, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

12.10.3.5. **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista**, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

12.10.3.6. **Pessoas com Deficiência múltipla**, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudos médicos que contenham a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, acompanhado de exames (audiometria e/ou oftalmológico e/ou funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas) e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

12.10.4. O Edital de convocação de matrícula para candidato selecionado para **Cotas Adicionais III** poderá prever avaliação do laudo médico ou avaliação presencial do estudante por Junta Médica, conforme estabelece a Resolução Consepe nº 11/2017, ou por meio de comissão multiprofissional de avaliação biopsicossocial, ou por outra forma que vier a ser instituída pela Uesb.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Especial será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

13.3. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Permanente de Vestibular, com base, em



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

primeiro lugar, nas disposições da Resolução Consepe/Uesb nº 59/2022 e, subsidiariamente, das Resoluções nº 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 49/2016) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 52/2016).

Vitória da Conquista, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
Reitor

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
 Recredenciada pelo Decreto Estadual
 Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 226/2022

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REGULARES DA UESB, PERÍODO LETIVO 2022.2:
 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

CAMPUS DE ITAPETINGA

Curso/Campus/Turno: 311- Ciências Biológicas-Licenciatura/Itapetinga/Noturno						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Reserva de Vagas (RV)		Cotas Adicionais (CA)			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
1	2	2	1	1	1	8
Curso/Campus/Turno: 315 - Ciências Biológicas - Bacharelado/Itapetinga/Matutino/Vespertino						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Reserva de Vagas (RV)		Cotas Adicionais (CA)			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
7	2	4	1	1	1	16
Curso/Campus/Turno: 613 – Pedagogia - Licenciatura/Itapetinga/Matutino						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
5	2	3	1	1	1	13
Curso/Campus/Turno: 404 – Zootecnia - Bacharelado/Itapetinga/Diurno						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
9	2	6	1	1	1	20

CAMPUS DE JEQUIÉ

Curso/Campus/Turno: 318 – Enfermagem - Bacharelado/Jequié/Diurno						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	0	1	1	2
Curso/Campus/Turno: 302 – Fisioterapia - Bacharelado/Jequié/Diurno						



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	0	1	1	2

Curso/Campus/Turno: 603 – Letras (Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa) - Licenciatura/Jequié/Matutino						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	1	1	1	3

Curso/Campus/Turno: 105 – Matemática com Enfoque em Informática - Licenciatura/Jequié/Noturno						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
1	1	1	1	1	0	5

Curso/Campus/Turno: 319 – Odontologia - Bacharelado/Jequié/Diurno						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	1	1	1	3

Curso/Campus/Turno: 611 – Pedagogia (Ênfase em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental) - Licenciatura/Jequié/Noturno						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	0	1	1	2

Curso/Campus/Turno: 107 – Química - Bacharelado/Jequié/Diurno						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
1	1	1	1	1	1	6



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Curso/Campus/Turno: 502 – Administração - Bacharelado/Vitória da Conquista/Vespertino						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	1	1	1	3
Curso/Campus/Turno: 402 – Agronomia - Bacharelado/ Vitória da Conquista/Diurno						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	1	1	1	3
Curso/Campus/Turno: 621 – Ciências Sociais - Licenciatura/ Vitória da Conquista /Matutino						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
4	1	3	1	1	1	11
Curso/Campus/Turno: 703 – Cinema e Audiovisual - Bacharelado/ Vitória da Conquista/Matutino						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	0	1	0	1
Curso/Campus/Turno: 616 – Direito - Bacharelado/ Vitória da Conquista /Matutino						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	0	1	0	1
Curso/Campus/Turno: 605 – Geografia - Licenciatura/Vitória da Conquista/Noturno						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	1	1	1	3
Curso/Campus/Turno: 607 – História - Licenciatura/ Vitória da Conquista/Vespertino						
Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	1	1	1	3
Curso/Campus/Turno: 601 – Letras Vernáculas (Português e Respectivas Literaturas) - Licenciatura/ Vitória da Conquista/Vespertino Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
8	2	5	0	1	1	17
Curso/Campus/Turno: 609 – Pedagogia (Ênfase nas matérias pedagógicas do Ensino Médio e Séries Iniciais do Ensino fundamental - Licenciatura/ Vitória da Conquista/Noturno Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2022.2						
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência		Ampla Concorrência			Total de vagas disponíveis
	RV 1: Escola Pública	RV 1: Escola Pública – População Negra	CA 1 Quilombolas	CA 2 Indígenas	CA 3 Pessoas com Deficiência	
0	0	0	1	1	1	3

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 226/2022

LISTA DE MUNICÍPIOS DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE SUDOESTE BAIANO, MÉDIO RIO DE CONTAS E MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA, PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE BÔNUS POR IDENTIDADE REGIONAL

	Município	Território de Identidade
1.	Aiquara	Médio Rio de Contas
2.	Anagé	Sudoeste Baiano
3.	Apuarema	Médio Rio de Contas
4.	Aracatu	Sudoeste Baiano
5.	Barra do Choça	Sudoeste Baiano
6.	Barra do Rocha	Médio Rio de Contas
7.	Belo Campo	Sudoeste Baiano
8.	Boa Nova	Médio Rio de Contas
9.	Bom Jesus da Serra	Sudoeste Baiano
10.	Caatiba	Médio Sudoeste da Bahia
11.	Caetanos	Sudoeste Baiano
12.	Cândido Sales	Sudoeste Baiano
13.	Caraibas	Sudoeste Baiano
14.	Condeúba	Sudoeste Baiano
15.	Cordeiros	Sudoeste Baiano
16.	Dário Meira	Médio Rio de Contas
17.	Encruzilhada	Sudoeste Baiano
18.	Firmino Alves	Médio Sudoeste da Bahia
19.	Gongogi	Médio Rio de Contas
20.	Guajeru	Sudoeste Baiano
21.	Ibicuí	Médio Sudoeste da Bahia
22.	Ibirataia	Médio Rio de Contas
23.	Iguaí	Médio Sudoeste da Bahia
24.	Ipiaú	Médio Rio de Contas
25.	Itagi	Médio Rio de Contas
26.	Itagibá	Médio Rio de Contas
27.	Itamari	Médio Rio de Contas
28.	Itambé	Médio Sudoeste da Bahia
29.	Itapetinga	Médio Sudoeste da Bahia
30.	Itarantim	Médio Sudoeste da Bahia
31.	Itororó	Médio Sudoeste da Bahia
32.	Jacaraci	Sudoeste Baiano
33.	Jequié	Médio Rio de Contas
34.	Jitaúna	Médio Rio de Contas
35.	Licínio de Almeida	Sudoeste Baiano
36.	Macarani	Médio Sudoeste da Bahia
37.	Maetinga	Sudoeste Baiano



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

38.	Maiquinique	Médio Sudoeste da Bahia
39.	Manoel Vitorino	Médio Rio de Contas
40.	Mirante	Sudoeste Baiano
41.	Mortugaba	Sudoeste Baiano
42.	Nova Canaã	Médio Sudoeste da Bahia
43.	Nova Ibiá	Médio Rio de Contas
44.	Piripá	Sudoeste Baiano
45.	Planalto	Sudoeste Baiano
46.	Poções	Sudoeste Baiano
47.	Potiraguá	Médio Sudoeste da Bahia
48.	Presidente Jânio Quadros	Sudoeste Baiano
49.	Ribeirão do Largo	Sudoeste Baiano
50.	Santa Cruz da Vitória	Médio Sudoeste da Bahia
51.	Tremedal	Sudoeste Baiano
52.	Ubatã	Médio Rio de Contas
53.	Vitória da Conquista	Sudoeste Baiano



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 226/2022

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A Aprendizagem Nivelada (AN) Aprovado Superior (SS) Excelente (MB) Objetivos Alcançados (AO) Plenamente Satisfatório (PS) Satisfatório Avançado Satisfatório com Aprofundamento Satisfatório Pleno	10,00
B Ótimo Concluído Habilitado Proficiente Significativo	8,50
C Bom Aprovado Construção Satisfatória da Aprendizagem (CSA/APR) Médio Superior (MS) Percurso Construído (PC) Competência Construída (CC) Construído (C) Satisfatório (S)	7,50
D Aceitável Aprendizagem Satisfatória (AS) Médio (MM) Progressão Direta (PD) Progressão Essencial Progressão Simples Promovido Regular (AR) Suficiente	6,00
E	



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Progressão com Apoio Didático (PAD) Razoável Aprendizagem Aproximada (AA)	5,00



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 226/2022

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UESB (PL 2022.2)

Nome do candidato(a): _____

Número de Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Tipo de Recurso:

() Inscrição Indeferida

() Correção de Dados Cadastrais

() Média Apurada

() Outros _____

() Bônus Regional Indeferido

OBS: Este formulário deverá ser digitado ou escrito em letra legível, e encaminhado para o e-mail: pse@uesb.edu.br, até às **23h59min do dia 09/01/2023**, observando o que está estabelecido no Edital nº 226/2022.

Solicito revisão do resultado parcial do Processo Seletivo Especial - 2022.2, com base no subitem 10.3 do Edital nº 226/2022 e considerando a seguinte exposição de motivos:

Data ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

